

1. OBJETIVO

Com o objetivo de garantir a perenidade e desenvolvimento sustentável da companhia, a Política Corporativa de Sustentabilidade (“Política”) consolida as diretrizes relacionadas ao tema para a Ultrapar e seus Negócios.

Nas empresas onde o controle é compartilhado ou a Ultrapar detém, direta ou indiretamente, participação minoritária, a Ultrapar envidará seus melhores esforços para que os princípios e diretrizes desta Política sejam substancialmente aplicados.

Para fins desta Política, as expressões iniciadas em letras maiúsculas têm o significado que lhes é atribuído neste documento.

2. DIRETRIZES

As diretrizes de sustentabilidade desta Política devem nortear as atividades desenvolvidas pela Ultrapar e por seus Negócios, em conformidade com as prioridades estabelecidas no Plano ESG.

São diretrizes fundamentais:

- Garantir que a segurança dos colaboradores esteja presente nas decisões e ações empresariais, assegurando uma sólida cultura de saúde e segurança, com processos e índices em nível de excelência;
- Fomentar e promover ações de disseminação, conhecimento e adoção de comportamentos íntegros, cultivando uma cultura ética que permeie todas as relações da Ultrapar e de seus Negócios;
- Reduzir os impactos ambientais das operações, buscando constantemente o uso mais eficiente de energia elétrica, combustíveis, água e recursos em geral, bem como a correta destinação de resíduos;
- Atuar como agente de evolução das comunidades do entorno e da sociedade, promovendo e gerando oportunidades de desenvolvimento local;
- Influenciar e fomentar a adoção das melhores práticas ESG na Cadeia de Valor, estimulando que fornecedores, revendedores e outros parceiros cumpram requisitos legais e promovam a proteção aos direitos humanos e boas práticas trabalhistas, ambientais, éticas e de saúde e segurança.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A gestão do tema Sustentabilidade na companhia segue a seguinte governança:

Conselho de Administração da Ultrapar: responsável por (i) aprovar esta Política e suas eventuais alterações e (ii) aprovar e acompanhar o Plano ESG, por meio dos seus principais indicadores.

Diretoria da Ultrapar: responsável por (i) garantir a aplicação desta Política e propor eventuais melhorias; e (ii) aprovar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Plano ESG em suas decisões, apoiando e promovendo a implantação das iniciativas relacionadas ao tema.

Comitê de Sustentabilidade: órgão não estatutário, vinculado ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Ultrapar e coordenado pela Gerência Executiva de Sustentabilidade da Ultrapar, sendo responsável por (i) zelar pela aplicação desta Política; e (ii) zelar pela implementação do Plano ESG, podendo inclusive propor melhorias e ajustes em referido plano. O Comitê deverá se reunir ao menos uma vez ao ano; eventuais propostas deverão ser comunicadas ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Ultrapar, que poderá submeter tais mudanças para discussão na Diretoria Ultrapar.

Áreas de Sustentabilidade dos Negócios: responsáveis por (i) coordenar a implementação do Plano ESG do respectivo negócio; (ii) reportar para a área de sustentabilidade da Ultrapar as informações relativas ao Plano ESG; (iii) garantir o alinhamento e aplicação desta Política e suas diretrizes, e (iv) contribuir para a disseminação do respectivo Plano ESG.

Área de Sustentabilidade da Ultrapar: responsável por (i) coordenar, consolidar e reportar o acompanhamento do Plano ESG; (ii) coordenar a implementação do Plano ESG da Ultrapar (iii) propor eventuais revisões e melhorias ao Plano ESG; (iv) garantir o alinhamento e aplicação desta Política; e (v) contribuir para a disseminação do Plano ESG.

4. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esta Política estabelece o compromisso com a divulgação das metas do Plano ESG, conforme abertura aprovada pela diretoria de relações com investidores, assim como a publicação anual em relatório das informações da Ultrapar relacionadas a ESG, utilizando metodologias usualmente utilizadas para tal no mercado.

5. GLOSSÁRIO

Cadeia de Valor: Atividades criadoras de valor, desde as fontes de matérias-primas, fornecedores de componentes, entrega ao consumidor final e pós-consumo.

Negócios: sociedades direta ou indiretamente controladas, no Brasil e no exterior, pela Ultrapar.

Plano ESG: Conjunto de temas, iniciativas, metas e planos de ação definidos pela Ultrapar e seus Negócios, aprovado pelo Conselho de Administração, relacionado à sustentabilidade das operações e ao desenvolvimento de seus temas materiais, de acordo com as diretrizes fundamentais previstas na presente Política